





Portaria nº 095/2024 - DRH

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas; e

**CONSIDERANDO** que cabe a administração pública, nos termos do disposto do art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução de Ordem de Compra celebrada, através de um representante; e

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter a figura do Gestor de Ordem de Compra, formalmente designado,

## RESOLVE

Art. 1º. Designar os servidores: Ivan Carlos da Silva, matrícula: 2298, Ivaneide Fernandes da Silva, matrícula: 2314 e Ari Luiz de Souza, matrícula: 2376, para sem prejuízo a suas atribuições, exercer a função de GESTOR de Ordem de serviço, abaixo listado celebrado entre a Câmara Municipal de Parnamirim e terceiros durante a vigência do contrato.

ORDEM DE SERVIÇO Nº	EMPRESA	OBJETO
051/2024	VITÓRIA BEATRIZ MEDEIROS DA SILVA - 13173338456	Contratação de empresa especializada para confeccionar, sob demanda e sob medida, móveis planejados para atender os diversos setores da Câmara Municipal de Parnamirim/RN (os setores Cerimonial, Redação de Atas, Recepção Principal e Recepção do estacionamento



Câmara Municipal de Parnamirim Avenida Castor Vieira Régis, s/n Bairro Cohabinal. Parnamirim/RN Site: www.parnamirim.leg.br Facebook.com/camaramunicipaldeparnamirim Instagram/camaraparnamirim Telefones: 84 3645-7090







**Art. 2º**. O Gestor de Ordem de Serviço possui competência para:

- I Acompanhar a execução do objeto da Ordem de Serviço, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;
- II Fiscalizar se a empresa responsável mantém as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
- III Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;
- IV Prestar as informações e os conhecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência da Ordem de Serviço, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- V Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da contratante, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;
- VI Notificar a CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução da Ordem de Serviço, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto da Ordem de Serviço, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
- VII Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com a Ordem de Serviço;
- VIII Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ordem de serviço, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- IX Manter a Câmara Municipal de Parnamirim informada de todas as ocorrências relativas à Ordem de Serviço, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial



Câmara Municipal de Parnamirim Avenida Castor Vieira Régis, s/n Bairro Cohabinal. Parnamirim/RN Site: www.parnamirim.leg.br Facebook.com/camaramunicipaldeparnamirim Instagram/camaraparnamirim

Telefones: 84 3645-7090







ou total da ordem de serviço, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações;

**Art. 3º**. A atribuição de Gestor de Ordem de Serviços Administrativos não será remunerada.

**Art. 4°**. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 26 de fevereiro de 2024.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Parnamirim/RN, 20 de março de 2024.

Wolney Freitas de Azevedo França Presidente





## PARNAMENTAL DIÁRIO OFICIAL PARNAMENTAL DE NORTE

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

TIPO DOC Portaria **N° DOC** 095/2024 - DRH N° DIÁRIO DOM4243 DATA PUBLICAÇÃO 21/03/2024

## Portaria nº 095/2024 - DRH

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas; e

**CONSIDERANDO** que cabe a administração pública, nos termos do disposto do art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução de Ordem de Compra celebrada, através de um representante; e

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter a figura do Gestor de Ordem de Compra, formalmente designado,

## RESOLVE

**Art. 1º**. Designar os servidores: **Ivan Carlos da Silva,** matrícula: 2298, **Ivaneide Fernandes da Silva,** matrícula: 2314 e **Ari Luiz de Souza,** matrícula: 2376, para sem prejuízo a suas atribuições, exercer a função de **GESTOR** de Ordem de serviço, abaixo listado celebrado entre a Câmara Municipal de Parnamirim e terceiros durante a vigência do contrato.

ORDEM DE RVIÇO N°	EMPRESA	ОВЈЕТО
		Contratação de empresa especializada para
051/2024		confeccionar, sob demanda e sob medida,
	VITÓRIA BEATRIZ	móveis planejados para atender os diversos
	MEDEIROS DA SILVA	setores da Câmara Municipal de
	- 13173338456	Parnamirim/RN (os setores Cerimonial,
		Redação de Atas, Recepção Principal e
		Recepção do estacionamento

Art. 2º. O Gestor de Ordem de Serviço possui competência para:

- I Acompanhar a execução do objeto da Ordem de Serviço, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;
- II Fiscalizar se a empresa responsável mantém as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

- III Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;
- IV Prestar as informações e os conhecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência da Ordem de Serviço, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- V Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da contratante, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;
- VI Notificar a CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução da Ordem de Serviço, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto da Ordem de Serviço, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
- VII Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com a Ordem de Serviço;
- VIII Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ordem de serviço, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- IX Manter a Câmara Municipal de Parnamirim informada de todas as ocorrências relativas à Ordem de Serviço, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total da ordem de serviço, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações;
- **Art. 3º**. A atribuição de Gestor de Ordem de Serviços Administrativos não será remunerada.
- **Art. 4**°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 26 de fevereiro de 2024.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Parnamirim/RN, 20 de março de 2024.

Wolney Freitas de Azevedo França Presidente